



CONTRATO N° 095/2018

PROCESSO N° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°.028/2017
VIGÊNCIA: 25/05/2019

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.553.791/0001-02, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, n° 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Tassiana Bayerle Branquinho, RG n° 0697237-3 SSP/MT e CPF n° 837.123.801-00, resolvem celebrar o presente em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT., conforme abaixo:

LOTE 01 - ATRITE / ARTROSE / MUSCULARES

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	15	cx	Alginac 1000 30cpr	R\$ 48,61	R\$ 729,15
2	15	cx	Aspartato de ornitina 5g c/ 10 envelopes	R\$ 95,35	R\$ 1.430,25
3	15	cx	Ciclobenzaprina 5mg c/ 15cpr	R\$ 16,53	R\$ 247,95
4	15	cx	Ciclobenzaprina 10mg c/ 15cpr	R\$ 19,45	R\$ 291,75
5	20	cx	Diacereína 50mg c/ 30 cps	R\$ 160,70	R\$ 3.214,00
6	15	cx	Etna c/ 20cpr	R\$ 41,44	R\$ 621,60
7	15	cx	Etna c/ 60cpr	R\$ 78,81	R\$ 1.182,15
8	50	cx	Glicosamina + condroitina 1,2g+1,5g c/ 30 sachês	R\$ 165,11	R\$ 8.255,50
9	50	cx	Glicosamina + condroitina 500/400mg c/ 30 cáps	R\$ 149,81	R\$ 7.490,50
10	15	cx	Indapamida 1,5mg c/ 30cpr	R\$ 25,16	R\$ 377,40
11	15	cx	Indapamida SR 1,5mg c/ 30cpr	R\$ 24,96	R\$ 374,40
12	25	cx	Meloxicam 15mg c/ 10cpr	R\$ 19,45	R\$ 486,25
13	15	cx	Piroxicam 20mg c/ 10cpr	R\$ 12,62	R\$ 189,30
					R\$ 24.890,20



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

LOTE 02 - CORAÇÃO/PRESSÃO/CIRCULAÇÃO

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	20	cx	Ácido Acetil salicílico 325mg 30cpr	R\$ 25,58	R\$ 511,60
2	20	cx	Amilorida + Hidroclorotiazida 25/2,5mgc/30cpr	R\$ 12,35	R\$ 247,00
3	20	cx	Amilorida + Hidroclorotiazida 50/2,5mgc/30cpr	R\$ 21,30	R\$ 426,00
4	25	cx	Atenolol + Clortalidona 50/25mg c/ 30 cpr	R\$ 21,90	R\$ 547,50
5	25	cx	Atenolol + Clortalidona 100/25mg c/ 30 cpr	R\$ 21,90	R\$ 547,50
6	15	cx	Bisoprolol 2,5mg cpr	R\$ 61,29	R\$ 919,35
7	15	cx	Bisoprolol 5mg cpr	R\$ 80,75	R\$ 1.211,25
8	18	cx	Cadesartana cilexetila 16mg c/ 30cpr	R\$ 142,05	R\$ 2.556,90
9	15	cx	Cadesartana cilexetila 16/12,5mg c/ 30cpr	R\$ 127,46	R\$ 1.911,90
10	15	cx	Cadesartana cilexetila + Felodipino 16/2,5mg 30cpr	R\$ 108,97	R\$ 1.634,55
11	15	cx	Cadesartana cilexetina + Felodipino 5mg 30cpr	R\$ 128,43	R\$ 1.926,45
12	15	cx	Castanha da Índia 300mg c/ 30 cáps	R\$ 25,29	R\$ 379,35
13	25	cx	Cilostazol 50mg c/ 30 cpr	R\$ 29,18	R\$ 729,50
14	15	cx	Cilostazol 100mg c/ 30cpr	R\$ 57,04	R\$ 855,60
15	15	cx	Clopidogrel 75mg c/ 28cpr	R\$ 72,97	R\$ 1.094,55
16	12	cx	Clortalidona +Amilorida 25mg	R\$ 17,50	R\$ 210,00
17	12	cx	Clortalidona +Amilorida 50mg	R\$ 19,45	R\$ 233,40
18	25	cx	Dabigatrana 110mg c/ 30cpr	R\$ 99,24	R\$ 2.481,00
19	25	cx	Dabigatrana 150mg c/ 30cpr	R\$ 99,24	R\$ 2.481,00
20	15	cx	Diidroergocristina 6mg c/ 20cpr	R\$ 99,80	R\$ 1.497,00
					R\$ 22.401,40

LOTE 03 - OFTALMOS/OTOLÓGICOS

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	10	fr	Acular sol. Oft.	R\$ 67,35	R\$ 673,50
2	15	fr	Bimatoprost 0,03% - fr	R\$ 84,92	R\$ 1.273,80
3	15	fr	Brimonidina 0,2% - fr c/ 5ml	R\$ 48,79	R\$ 731,85
4	15	fr	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- fr c/ 5ml	R\$ 78,01	R\$ 1.170,12
5	15	fr	Brinzolamida sol. Oft. 5ml	R\$ 67,35	R\$ 1.010,25
6	15	cx	Cetorolaco trometamina sol.oft. 5ml	R\$ 47,83	R\$ 717,45
7	12	cx	Cosopt colírio (Referência)	R\$ 121,04	R\$ 1.452,48
8	12	cx	Dextrano + Hipromelose sol 15ml	R\$ 16,04	R\$ 192,48
9	15	fr	Dorzolamida 2% + Timolol 0,5% sol. Oft. 5ml	R\$ 116,16	R\$ 1.742,40
10	12	fr	Hidroxiquinolina+Trietanolamina sol. Otol. Fr	R\$ 10,73	R\$ 128,76
11	15	fr	Latanoprost sol. Oft. 2,5ml	R\$ 62,45	R\$ 936,75
12	15	fr	Latanoprost + Timolol sol. Oft. 2,5ml	R\$ 178,57	R\$ 2.678,55
13	15	cx	Lumigan colírio (Referência)	R\$ 194,16	R\$ 2.912,40
14	10	fr	Systane sol. Oft.	R\$ 68,31	R\$ 683,10
15	6	cx	Travoprost 0,004% oft. 2,5ml	R\$ 77,77	R\$ 466,62
					R\$ 16.770,51



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

LOTE 4 - PISICOTRÓPICOS A1

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	10	cx	Morfina 10mg c/30cpr	R\$ 36,36	R\$ 363,60
2	25	cx	Morfina 30mg c/30cpr	R\$ 97,47	R\$ 2.436,75
					R\$ 2.800,35

LOTE 05 - PISICOTRÓPICOS A2

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	5	cx	Codeína 30mg 30cpr	R\$ 41,97	R\$ 209,85
2	15	cx	Codeína + Diclofenaco 50/50mg c/ 20cpr	R\$ 57,59	R\$ 863,85
3	15	cx	Paracetamol 500mg+Codeína 30mg c/ 12cpr	R\$ 21,23	R\$ 318,45
4	25	cx	Tramadol 50mg c/ 10 cpr	R\$ 58,53	R\$ 1.463,25
5	25	cx	Tramadol 100mg c/ 10cpr	R\$ 100,78	R\$ 2.519,50
6	15	cx	Tramadol + Paracetamol 325mg C/ 10cpr	R\$ 26,17	R\$ 392,55
7	15	cx	Tramadol + Paracetamol 325mg c/ 20 cpr	R\$ 45,59	R\$ 683,85
					R\$ 6.451,30

LOTE 06 - PISICOTRÓPICOS A3

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	30	cx	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg c/ 30cpr	R\$ 319,80	R\$ 9.594,00
2	30	cx	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg c/ 30cpr	R\$ 392,35	R\$ 11.770,50
3	15	cx	Flunitrazepam 1mg c/ 30cpr	R\$ 13,98	R\$ 209,70
4	15	cx	Flurazepam 30mg c/ 30cpr	R\$ 21,27	R\$ 319,05
5	6	cx	Midazolam 15mg c/ 30 cpr	R\$ 61,69	R\$ 370,14
6	15	cx	Nitrazepam 5mg c/ 20 cpr	R\$ 10,69	R\$ 160,35
					R\$ 22.423,74

LOTE 07 - PISICOTRÓPICOS A3 - METILFENIDATO

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	25	cx	Metilfenidato 18mg c/ 30cpr	R\$ 344,34	R\$ 8.608,50
2	25	cx	Metilfenidato 36mg c/ 30cpr	R\$ 467,44	R\$ 11.686,00
3	25	cx	Metilfenidato 10mg c/ 20	R\$ 20,98	R\$ 524,50
4	25	cx	Metilfenidato 10mg c/ 60	R\$ 71,86	R\$ 1.796,50
5	25	cx	Metilfenidato LA 10mg c/ 30	R\$ 91,66	R\$ 2.291,50
6	25	cx	Metilfenidato LA 20mg c/30	R\$ 244,36	R\$ 6.109,00
7	15	cx	Metilfenidato LA 30mg c/ 30	R\$ 256,58	R\$ 3.848,70
8	15	cx	Metilfenidato LA 40mg c/ 30	R\$ 269,37	R\$ 4.040,55
					R\$ 38.905,25

LOTE 08 - PISICOTRÓPICOS B1

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	15	cx	Alprazolam 0,25mg c/ 30cpr	R\$ 10,72	R\$ 160,80
2	15	cx	Alprazolam 0,5mg c/ 30cpr	R\$ 19,51	R\$ 292,65



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

3	15	cx	Alprazolam 1mg c/ 30cpr	R\$ 39,03	R\$ 585,45
4	15	cx	Alprazolam 2mg c/30cpr	R\$ 54,65	R\$ 819,75
5	15	cx	Bromazepam 3mg c/ 30cpr	R\$ 19,51	R\$ 292,65
6	25	cx	Bromazepam 6mg c/ 30cpr	R\$ 29,27	R\$ 731,75
7	20	cx	Clobazam 10mg c/ 20cpr	R\$ 15,61	R\$ 312,20
8	30	cx	Clobazam 20mg c/ 20cpr	R\$ 27,33	R\$ 819,90
9	15	cx	Clonazepam 0,5mg c/ 30cpr	R\$ 12,34	R\$ 185,10
10	10	cx	Clonazepam 1mg c/ 30cpr	R\$ 12,93	R\$ 129,30
11	15	cx	Clonazepam 2mg c/ 30cpr	R\$ 21,47	R\$ 322,05
12	12	cx	Cloxacolam 1mg c/ 20 cpr	R\$ 25,38	R\$ 304,56
13	12	cx	Cloxacolam 2mg c/ 20 cpr	R\$ 28,30	R\$ 339,60
14	12	cx	Cloxacolam 4mg c/ 20cpr	R\$ 41,97	R\$ 503,64
15	15	cx	Zolpidem 10mg c/ 20 cpr	R\$ 69,35	R\$ 1.040,25
					R\$ 6.839,65

LOTE 9 - PISICOTRÓPICOS B2

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	15	cx	Sibutramina 15mg c/ 30 cpr	R\$ 46,92	R\$ 703,80
2	15	cx	Sibutramina 10mg c/ 30	R\$ 41,72	R\$ 625,80
					R\$ 1.329,60

LOTE 10 - PISICOTRÓPICOS C1 A - L

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	10	cx	Amantadina 100mg 30cpr	R\$ 18,48	R\$ 184,80
2	20	cx	Ácido Valpróico 300mg	R\$ 28,21	R\$ 564,20
3	20	cx	Ácido Valpróico ER 500mg	R\$ 90,48	R\$ 1.809,60
4	15	cx	Bupropiona 150mg c/ 30 cpr	R\$ 95,35	R\$ 1.430,25
5	15	cx	Bupropiona 150mg c/ 60 cpr	R\$ 183,89	R\$ 2.758,35
6	15	cx	Carbonato de Lítio CR 450mg c/30cpr	R\$ 50,59	R\$ 758,85
7	10	cx	Citalopram 10mg c/ 30 cpr	R\$ 58,37	R\$ 583,70
8	15	cx	Citalopram 20mg c/ 30 cpr	R\$ 77,83	R\$ 1.167,45
9	15	cx	Celecoxib 100mg c/ 30 cpr	R\$ 64,21	R\$ 963,15
10	13	cx	Celecoxib 200mg c/ 30 cpr	R\$ 148,90	R\$ 1.935,70
11	12	cx	Carbamazepina CR 400mg	R\$ 47,67	R\$ 572,04
12	10	cx	Desvenlafaxina 50mg cpr	R\$ 154,70	R\$ 1.547,00
13	15	cx	Desvenlafaxina 100mg cpr	R\$ 170,27	R\$ 2.554,05
14	12	cx	Duloxetina 30mg c/ 14cpr	R\$ 64,21	R\$ 770,52
15	12	cx	Duloxetina 60mg c/ 14cpr	R\$ 93,40	R\$ 1.120,80
16	12	cx	Divalproato de Sódio ER 500mg c/ 30cpr	R\$ 95,30	R\$ 1.143,60
17	12	cx	Divalproato de Sódio 125mg Sprinkle c/ 30cpr	R\$ 30,01	R\$ 360,12
18	15	cx	Donepezila 10mg c/ 30cpr	R\$ 98,94	R\$ 1.484,10
19	10	cx	Etoricoxibe 90mg c/ 7 cpr	R\$ 53,67	R\$ 536,70
20	12	cx	Escitalopram 10mg c/ 30 cps	R\$ 67,13	R\$ 805,56
21	18	cx	Fluoxetina 10mg c/ 28cps	R\$ 36,73	R\$ 661,14



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

22	18	cx	Gabapentina 300mg c/ 30 cps	R\$ 70,16	R\$ 1.262,88
23	18	cx	Gabapentina 400mg c/ 30 cps	R\$ 179,80	R\$ 3.236,40
24	10	cx	Lamotrigina 25mg c/ 30cpr	R\$ 32,10	R\$ 321,00
25	25	cx	Lamotrigina 100mg c/ 30cpr	R\$ 96,32	R\$ 2.408,00
26	10	cx	Lamotrigina 50mg c/ 30cpr	R\$ 68,11	R\$ 681,10
27	15	cx	Levomepromazina 100mg c/ 20cpr	R\$ 21,40	R\$ 321,00
					R\$ 31.942,06

LOTE 11 - PISICOTRÓPICOS C1 M - P

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	15	cx	Memantina 10mg 30 cpr	R\$ 82,44	R\$ 1.236,60
2	25	cx	Mirtazapina 30mg c/ 30 cpr	R\$ 158,92	R\$ 3.973,00
3	15	cx	Mirtazapina 45mg c/ 30 cpr	R\$ 225,94	R\$ 3.389,10
4	10	cx	Nortriptilina 10mg 30cpr	R\$ 25,79	R\$ 257,90
5	12	cx	Nortriptilina 25mg 30cpr	R\$ 40,32	R\$ 483,84
6	15	cx	Nortriptilina 50mg 30cpr	R\$ 58,83	R\$ 882,45
7	15	cx	Nortriptilina 75mg 30cpr	R\$ 51,58	R\$ 773,70
8	10	cx	Olanzapina 5mg c/ 30	R\$ 251,21	R\$ 2.512,10
9	10	cx	Olanzapina 10mg c/ 30	R\$ 458,30	R\$ 4.583,00
10	15	cx	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPR	R\$ 31,11	R\$ 466,65
11	15	cx	OxcarbaZEPINA 600MG C/30CPR	R\$ 59,84	R\$ 897,60
12	15	cx	Oxcarb 6% susp. Oral 100ml	R\$ 49,06	R\$ 735,90
13	15	cx	Paroxetina 15mg c/ 30cpr	R\$ 44,97	R\$ 674,55
14	25	cx	Paroxetina 20mg c/ 30cpr	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
15	10	cx	Paroxetina 30mg c/ 30 cpr	R\$ 193,94	R\$ 1.939,40
16	30	cx	Pramipexol 0,125mg c/ 30 cpr	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
17	30	cx	Pregabalina 75mg c/ 14 cpr	R\$ 66,64	R\$ 1.999,20
18	30	cx	Pregabalina 75mg c/ 28 cpr	R\$ 133,23	R\$ 3.996,90
					R\$ 33.532,89

LOTE 12 - PISICOTRÓPICOS C1 Q - S

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	25	cx	Quetiapina 25mg c/ 28 cpr	R\$ 63,89	R\$ 1.597,25
2	15	cx	Quetiapina 100mg c/ 28 cpr	R\$ 256,93	R\$ 3.853,95
3	15	cx	Quetiapina 200mg c/ 28 cpr	R\$ 453,20	R\$ 6.798,00
4	12	cx	Rivastigmina 1,5mg c/ 28 cpr	R\$ 213,97	R\$ 2.567,64
5	10	cx	Rivastigmina 3,0mg c/ 28cpr	R\$ 245,65	R\$ 2.456,50
6	10	cx	Rivastigmina 4,5mg c/ 28 cpr	R\$ 278,63	R\$ 2.786,30
7	30	cx	Risperidona 1mg c/ 30 cpr	R\$ 58,48	R\$ 1.754,40
8	30	cx	Risperidona 2mg c/ 30 cpr	R\$ 68,23	R\$ 2.046,90
9	10	cx	Risperidona 3mg c/ 30 cpr	R\$ 116,97	R\$ 1.169,70
10	100	cx	Sertralina 50mg c/ 30 cpr	R\$ 87,22	R\$ 8.722,00
11	50	cx	Sertralina 100mg c/ 28cpr	R\$ 97,48	R\$ 4.874,00
					R\$ 38.626,64



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

LOTE 13 - PISICOTRÓPICOS C1 T - V

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	15	cx	Topiramato 25mg c/ 60	R\$ 38,04	R\$ 570,60
2	15	cx	Topiramato 50mg c/ 60	R\$ 76,04	R\$ 1.140,60
3	15	cx	Topiramato 100mg c/ 60	R\$ 153,72	R\$ 2.305,80
4	10	cx	Tioridazina 100mg c/ 20 drg	R\$ 38,33	R\$ 383,30
5	10	cx	Venlafaxina 37,5mg c/ 28 cpr	R\$ 32,09	R\$ 320,90
6	12	cx	Venlafaxina 75mg c/ 28 cpr	R\$ 75,16	R\$ 901,92
7	12	cx	Venlafaxina 150mg c/ 28cpr	R\$ 106,54	R\$ 1.278,48
					R\$ 6.901,60

LOTE 14 - ANTIBIÓTICOS

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	15	cx	Amox.500mg+Clarit.500mg+Lansop.30mg c/28cpr	R\$ 87,44	R\$ 1.311,60
2	15	cx	Espiramicina 1,5mg cpr	R\$ 66,41	R\$ 996,15
3	10	cx	Levofloxacino 500mg c/ 7cpr	R\$ 67,79	R\$ 677,90
4	10	cx	Levofloxacino 500mg c/ 10cpr	R\$ 114,30	R\$ 1.143,00
5	15	cx	Norfloxacino 400mg c/ 14 cpr	R\$ 35,37	R\$ 530,55
					R\$ 4.659,20

LOTE 15 - TIREÓIDE/VITAMINAS/PROSTÁTA/HORMÔNIOS/MENOPAUSA/GESTANTES/CR. GINECOLÓGICO

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	15	cx	Ác. Áscorbico+hesperidina+Piperidolato c/ 30cpr	R\$ 18,54	R\$ 278,10
2	25	cx	Cloreto de Potássio liq 100ml	R\$ 18,54	R\$ 463,50
3	15	cx	Complexo Vitamínico de A-Z c/ 30cpr	R\$ 57,59	R\$ 863,85
4	12	cx	Codergotrina 4,5mg c/ 14cpr	R\$ 60,52	R\$ 726,24
5	6	cx	Codergotrina SRO c/ 14cpr	R\$ 60,52	R\$ 363,12
6	12	cx	Colpotrofine 10mg cpr vaginal	R\$ 67,35	R\$ 808,20
7	12	cx	Colpotrofine 10mg gel vaginal	R\$ 77,11	R\$ 925,32
8	25	cx	Dutasterida + Tansulosina 0,5/0,4mg 30cpr	R\$ 107,27	R\$ 2.681,75
9	6	cx	Estalis (sistema transdérmico)	R\$ 113,06	R\$ 678,36
10	6		Estradot 50mg	R\$ 96,64	R\$ 579,84
11	6	cx	Estradiol + Noretisterona 1/1mg c/28cpr	R\$ 64,24	R\$ 385,44
12	15	cx	Fludrocortisona 0,1mg cpr	R\$ 259,34	R\$ 3.890,10
13	10	cx	Levotiroxina 38mcg 30cpr	R\$ 6,69	R\$ 66,90
14	10	cx	Levotiroxina 175mcg 30cpr	R\$ 22,62	R\$ 226,20
15	25	cx	Montelucaste 10mg c/ 30cpr	R\$ 81,13	R\$ 2.028,25
16	15	cx	Montelucaste 5mg c/ 10cpr	R\$ 65,11	R\$ 976,65
17	15	cx	Montelucaste 4mg c/ 10cpr	R\$ 42,13	R\$ 631,95
18	25	cx	Oxibutinina 5mg c/ 30 cpr	R\$ 30,20	R\$ 755,00
19	25	fr	Oxibutinina 5mg/5ml liq. 100ml	R\$ 26,06	R\$ 651,50
20	15	cx	Pantogar 30cpr	R\$ 73,83	R\$ 1.107,45



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

21	15	fr	Paracetamol+Fenilefrina+clorfeniramina gts 20ml	R\$ 17,55	R\$ 263,25
22	15	cx	Paracetamol+Fenilefrina+clorfeniramina c/ 20cpr	R\$ 19,50	R\$ 292,50
23	10	cx	Progesterona 200mg c/ 14 cps	R\$ 52,07	R\$ 520,70
24	20	cx	Tansulosina 0,4mg 30cpr	R\$ 149,80	R\$ 2.996,00
25	15	cx	Timomodulina gel 20 cps	R\$ 135,53	R\$ 2.032,95
26	25	cx	Timomodulina xpe 120ml	R\$ 106,51	R\$ 2.662,75
27	15	cx	Tibolona 2,5mg c/ 28 cpr	R\$ 48,78	R\$ 731,70
28	5	cx	Tamoxifeno 20mg c/ 30 cpr	R\$ 138,87	R\$ 694,35
29	15	cx	Transamin cpr	R\$ 57,62	R\$ 864,30
30	10	cx	Vitamina C gotas	R\$ 19,51	R\$ 195,10
31	10	cx	Vitamina C efervescente c/ 10cpr	R\$ 9,75	R\$ 97,50
32	15	cx	Vitamina E 400mg c/ 30cps	R\$ 39,03	R\$ 585,45
					R\$ 31.024,27

LOTE 16 - TRIGLICÉRIAS / COLESTEROL

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	15	cx	Atorvastatina 10mg 30cpr	R\$ 63,08	R\$ 946,20
2	15	cx	Atorvastatina 20mg 30cpr	R\$ 68,01	R\$ 1.020,15
3	18	cx	Bezafibrato 200mg c/ 20cpr	R\$ 28,58	R\$ 514,44
4	15	cx	Ciprofibrato 100mg 30 cpr	R\$ 81,81	R\$ 1.227,15
5	10	cx	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg c/ 28cpr	R\$ 125,76	R\$ 1.257,60
6	10	cx	Fenofibrato 250mg 30cpr	R\$ 78,87	R\$ 788,70
7	15	cx	Genfibrozila 600mg 30cpr	R\$ 78,62	R\$ 1.179,30
8	15	cx	Genfibrozila 900mg 30cpr	R\$ 80,63	R\$ 1.209,45
9	100	cx	Rosuvastatina Calcica 10mg c/ 30 cpr	R\$ 77,86	R\$ 7.786,00
10	10	cx	Rosuvastatina Calcica 20mg c/ 30 cpr	R\$ 196,13	R\$ 1.961,30
					R\$ 17.890,29

LOTE 17 - RESPIRATÓRIO / INALAÇÃO / EXPECTORANTES

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	20	cx	Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes	R\$ 37,97	R\$ 759,40
2	15	cx	Bamifilina 600mg cpr	R\$ 47,67	R\$ 715,05
3	15	cx	Bamifilina 300mg cpr	R\$ 31,13	R\$ 466,95
4	25	cx	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg c/ 60 doses	R\$ 332,30	R\$ 8.307,50
5	7	cx	Budesonida 32mcg nasal	R\$ 31,13	R\$ 217,91
6	7	cx	Budesonida 50 mcg nasal	R\$ 50,59	R\$ 354,13
7	7	cx	Budesonida 100mcg nasal	R\$ 54,48	R\$ 381,36
8	100	cx	Formoterol 12mcg+Budesonida400mcg c/ 60 doses	R\$ 105,08	R\$ 10.508,00
9	25	fr	Fenoterol + Ipratrópio fr. 10ml	R\$ 14,49	R\$ 362,25
10	25	cx	Indacaterol 300mg c/ 30cpr	R\$ 129,28	R\$ 3.232,00
					R\$ 25.304,55

LOTE 18 - DIABETES

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
------	-------	-------	-----------------------------------	------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

1	10	cx	Glicazida MR 60mg 30cpr	R\$ 20,19	R\$ 201,90
2	15	cx	Glimepirida 1mg c/ 30 cpr	R\$ 24,57	R\$ 368,55
3	25	cx	Glimepirida 2mg c/ 30 cpr	R\$ 24,15	R\$ 603,75
4	30	cx	Glimepirida 4mg c/ 30cpr	R\$ 65,67	R\$ 1.970,10
5	25	fr	Insulina Glargina	R\$ 128,40	R\$ 3.210,00
6	10	cx	Insulina Humalog	R\$ 182,22	R\$ 1.822,20
7	12	fr	Insulina Aspart 100UI/ml 10ml	R\$ 116,22	R\$ 1.394,64
8	15	cx	Trimetazidina MR 35mg c/ 30 cpr	R\$ 66,66	R\$ 999,90
9	15	cx	Trimetazidina MR 35mg c/ 60 cpr	R\$ 133,33	R\$ 1.999,95
10	15	cx	Vildagliptina 50mg c/ 28 cpr	R\$ 109,84	R\$ 1.647,60
11	15	cx	Vildagliptina+Metformina 50/500mg c/ 28 cpr	R\$ 219,37	R\$ 3.290,55
12	15	cx	Vildagliptina+Metformina 50/850mg c/ 28 cpr	R\$ 219,37	R\$ 3.290,55
					R\$ 20.799,69

LOTE 19 - PROTEÇÃO SOLAR / HIDRATANTES / PSORÍASE / PELE

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	10	cx	Acitretina 25mg 30cpr	R\$ 421,29	R\$ 4.212,90
2	15	pote	Cetaphil creme hidratante 400g	R\$ 194,35	R\$ 2.915,25
3	6	cx	Ciclopiroxalamina esmalte	R\$ 135,75	R\$ 814,50
4	25	cx	Filtro solar FPS 60 100ml	R\$ 38,09	R\$ 952,25
5	30	cx	Furoato de mometasona 400mg c/ 30cps	R\$ 58,56	R\$ 1.756,80
6	12	fr	Sunmax FPS 60 fr	R\$ 96,69	R\$ 1.160,28
7	10	cx	Terbinafina 250mg c/ 14 cps	R\$ 73,67	R\$ 736,70
					R\$ 12.548,68

LOTE 20 - GASTRO INTESTINAIS

Item	Quant	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit	Valor Total
1	6	cx	Ácido Urdodesoxicólico 150mg c/ 20cpr	R\$ 96,69	R\$ 580,14
2	6	cx	Ácido urdodesoxicólico 300mg c/ 20cpr	R\$ 140,64	R\$ 843,84
3	15	cx	Domperidona 10mg c/ 30cpr	R\$ 15,62	R\$ 234,30
4	15	cx	Domperidona 10mg c/ 60cpr	R\$ 28,32	R\$ 424,80
5	15	fr	Domperidona sol. 100ml	R\$ 32,23	R\$ 483,45
6	12	cx	Esomeprazol de magnésio 20mg c/ 28cps	R\$ 96,69	R\$ 1.160,28
7	12	cx	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 28cps	R\$ 165,05	R\$ 1.980,60
8	15	cx	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 14cps	R\$ 96,69	R\$ 1.450,35
9	12	cx	Hidroxiuréia 500mg cpr	R\$ 246,68	R\$ 2.960,16
10	10	cx	Lactulose xpe 120ml	R\$ 36,13	R\$ 361,30
11	15	cx	Lansoprazol 30mg c/ 28cpr	R\$ 107,43	R\$ 1.611,45
12	15	cx	Lansoprazol 15mg c/ 28cpr	R\$ 77,15	R\$ 1.157,25
13	10	cx	Mesalazina 800mg c/ 30cpr	R\$ 175,68	R\$ 1.756,80
14	10	cx	Mesalazina 400mg c/ 30cpr	R\$ 110,28	R\$ 1.102,80
15	15	cx	Plantago Ovata c/ 30 envelopes	R\$ 100,55	R\$ 1.508,25
16	15	cx	Pantoprazol 40mg c/ 28 cpr	R\$ 96,67	R\$ 1.450,05
17	50	cx	Resolor 2mg c/ 30 cpr	R\$ 251,35	R\$ 12.567,50



18	15	cx	Saccharomyces cerevisiae 200mg c/ 12 cps	R\$ 37,61	R\$ 564,15
19	15	cx	Saccharomyces cerevisiae 200mg c/ 06 sachês	R\$ 37,61	R\$ 564,15
20	15	cx	Secnidazol 1000mg c/ 2 cpr	R\$ 19,51	R\$ 292,65
21	15	cx	Simeticona 40mg c/ 30 cpr	R\$ 19,51	R\$ 292,65
22	25	fr	Simeticona gotas	R\$ 19,52	R\$ 488,00
					R\$ 33.834,92

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - *As marcas dos produtos constantes neste contrato serão as mencionadas pela empresa na proposta de preços apresentada.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **11/05/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 28/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - FORMA DE ENTREGA:

3.7.1 - Os medicamentos e insumos serão entregues diariamente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas, ou seja, por caixa de medicamento, imediatamente após a solicitação e mediante receita fornecida pelos médicos constantes no quadro do Município ou para atendimento das demandas judiciais.

3.7.2 - Não serão solicitadas quantidades para estoque, somente de acordo com cada receita medica ou notificação judicial.



3.7.3 - Será considerado como prazo imediato o prazo de até 12(doze) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 06 (seis) horas contados da ordem de fornecimento do setor de farmácia do Município acompanhado da receita medica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saude.

3.7.4 - A empresa vencedora deverá ter medicamentos de pronta entrega aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.9 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11-Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.12 -O presente contrato terá sua vigencia até 25/05/2019, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS

4.1 -O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 399.876,79 (Trezentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 -Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7-O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.



4.8–Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.9 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 -Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04	UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2.055	FUNCIONAL:	10.303.0013.2.055
ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 - Material de consumo
DOTAÇÃO:	315	DOTAÇÃO:	316
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0114

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.



- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DERESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:



- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sra. **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, **Portaria nº 636/2017 de 05 de Setembro de 2017**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), dependentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 028/2017** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana -
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 028/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 25 de Maio de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP
TassianaBayerle Branquinho
CPF nº 837.123.801-00

SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO
Portaria nº 636/2017 de 05/09/2017
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf